



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

RESOLUÇÃO N. 04/2023/CEE

Altera a data da realização da prova de conhecimentos e dispõe sobre a avaliação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Grande e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2023 do CMDCA e item 7.13 do Edital de Eleição;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data de aplicação da Prova de Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente para o dia 30 de junho de 2023, das 8h30min às 11h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Morro Grande, sito à Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88925-000.

Art. 2º. A prova será escrita objetiva de caráter eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo e versará sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática básica, cujo conteúdo programático consta no Anexo Único, parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º. A prova será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas de resposta, cada questão de "a" a "d", sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa estará correta, e abrangerá os seguintes assuntos:

I. 15 (quinze) sobre Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II. 05 (cinco) questões de informática básica.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Morro Grande

§1º. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero virgula cinco) pontos.

§2º. O candidato deverá assinalar as respostas da prova no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

§3º. Somente será considerado aprovado na prova o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis) pontos.

Art. 4º. Caberá ao Candidato:

- I. comparecer munido de documento oficial de identidade com fotografia;
- II. chegar ao local da prova com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.
- III. retirar-se da sala somente depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.
- IV. ao terminar a prova, entregar ao fiscal o cartão de respostas e seu caderno de questões.

§1º. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

§2º. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

§3º. O candidato poderá levar lápis, borracha e caneta fabricada em material transparente, sendo que serão fornecidas canetas no local.

§4º. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

§5º Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 5º. As 08h15min a porta será fechada e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, estando o candidato automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 6º. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do certame:

- I. apresentar-se após o horário estabelecido;
- II. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- III. não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- IV. a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao processo de eleição, nas dependências do local de aplicação da prova;
- V. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;
- VI. toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, ou qualquer outro material similar;
- VII. levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, relógio, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados, sendo que todos esses materiais deverão serem entregues aos fiscais antes do início da prova;
- VIII. emprestar material a outros candidatos;
- IX. lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- X. não devolver integralmente o material recebido;
- XI. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- XII. tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;

§1º. Os fiscais de sala ou os membros da Comissão Especial Eleitoral estão autorizados a recolher os equipamentos estranhos a prova acima descritos, bem como bolsas,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

capacetes, bonés e outros acessórios que julgarem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado para o candidato retirá-los no final da prova.

§2º. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, lápis e borrachas, folha de respostas e documento pessoal

§3º. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitar diretamente à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 horas antes da realização da prova, devendo comprovar a sua deficiência ou condição especial temporária.

§1º. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§2º Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

Art. 8º. Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados e assinarão juntamente com os fiscais o termo de abertura dos envelopes.

Art. 9º. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova.

§1º. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

§2º. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 10. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer de suas folhas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

Art. 11. Ao encerrar a prova, o candidato deverá preencher o cartão resposta, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas.

§1º. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta.

§2º. O candidato que entregar seu cartão resposta em branco ou rasurado será constado em ata.

§3º. Será nula a resposta dada pelo candidato no cartão resposta quando:

I. apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

II. a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

III. nenhuma alternativa estiver assinalada;

IV. assinalada a lápis ou fora das especificações contidas nesta Resolução e nas instruções do caderno de prova.

Art. 12. Ao terminar a prova o candidato devolverá ao fiscal da sala o caderno de provas e o cartão resposta.

Art. 13. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas para conferência com o gabarito oficial.

Art. 14. O resultado preliminar, por número de inscrição, serão publicadas no www.morrogrande.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 15. O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, questões de prova e gabarito no período de 12 a 13 de julho de 2023.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

§1º. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será o responsável pelo julgamento.

§2º. Será indeferido liminarmente o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do parágrafo anterior.

§3º. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

Art. 16. O resultado final da avaliação, depois de decididos os recursos interpostos, será publicado no site: www.morrogrande.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 28 de junho de 2023.


SANDY RODRIGUES DONDOSSOLA
Membra da CEE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Constituição Federal de 1988, artigos 203 e 204, 226 a 230;
- b) Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- c) Lei Federal n. 12.010/2009 (Lei de Convivência Familiar);
- d) Lei Federal n. 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
- e) Lei Municipal n. 943/2019;
- f) Resolução n. 231/2022.

INFORMÁTICA BÁSICA

- a) Sistema operacional windows;
- b) Conhecimentos básicos do Painel de Controle;
- c) Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos;
- d) Editor de texto word;
- e) Edição e formatação de textos;
- f) Internet: navegação; buscas; correio eletrônico.